

LEI N° 2.346

Revoga a [Lei nº 2008/95](#), que alterou o Código de Posturas Municipais, dá nova redação ao [parágrafo único do artigo 79](#), do citado Código, e dá outras providência

[\(Revogada pela Lei Municipal nº 3.027 de 28 de janeiro de 2007\).](#)

~~A Câmara Municipal de Ponte Nova, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica expressamente revogada a [Lei nº 2.008/95](#).~~

~~Art. 2º O [parágrafo único do artigo 79 da Lei nº 1.397/87](#), passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 79 ...~~

~~Parágrafo único. Tratando-se de materiais cujo carregamento e/ou descarregamento não possa ser feito diretamente no interior dos prédios ou estacionamentos comerciais, será tolerada a carga e/ou a descarga e a permanência na via pública, sem prejuízo da observância da Lei do Silêncio e do Trânsito, nos locais e horários definidos por meio de ato próprio pelo Departamento Municipal de Trânsito, que deverá providenciar ainda a adequada sinalização, no prazo de 60 dias a partir da publicação desta Lei.”~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Ponte Nova, 09 de agosto de 1999.~~

~~José Silvério Felício da Cunha~~
~~Prefeito de Ponte Nova~~

~~Luiz Pereira Alvarenga~~
~~Secretário de Administração~~